



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 787 DE 15 DE dezembro DE 2010

A Subsee. Publicidade
Publicação 2 11/15 03
15. 12. 2010

Presidente

Senhor Presidente,

Submeto a essa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a ceder ao Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB os bens móveis e o imóvel que compõem a Segunda Estação de Tratamento de Água de Rio Branco - ETA II"**;

A iniciativa da proposição visa firmar parceria institucional com o Município de Rio Branco para o exercício de diversas funções de relevante valor e interesse social, bem como é a oportunidade desta Administração trabalhar de forma cooperada com a empresa municipal responsável por organizar e prestar o regular e adequado fornecimento de água potável em nossa capital.

Essa parceria tem a capacidade de alavancar, por meio da maior racionalidade, o impacto das políticas públicas na área de saneamento, de responsabilidade compartilhada entre os entes federados.

A necessidade de estabelecer segurança das ações do tratamento e abastecimento de água com eficiência, caracterizada por atos que possibilitem um atendimento rápido e com qualidade a todos que necessitam desse serviço público, tem levado a uma busca de alternativas administrativas e de gestão, que propiciem o alcance destas metas.



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 787 DE 15 DE dezembro DE 2010

Assim, entendemos que com essa parceria estamos otimizando a garantia do fornecimento de água potável ininterrupto que é pressuposto para a manutenção da saúde pública.

A gestão de recursos hídricos pressupõe a compatibilização entre atender a demandas advindas dos usos múltiplos e administrar conflitos gerados entre os usuários. Para a boa gestão de recursos hídricos, é preciso implantar instrumentos que assegurem a qualidade adequada e quantidade suficiente para atendimento a todos os municípios de Rio Branco.

Além do mais, o referido ato legislativo se faz necessário em atendimento ao disposto na Constituição Estadual, mais especificamente em seu artigo 9º, onde determina que atos administrativos dessa natureza sejam precedidos de lei autorizativa.

Cabe ressaltar que a utilização de bens públicos por outros entes da administração pública seja federal, estadual ou municipal, está amparada no nosso ordenamento jurídico, que dentre outras modalidades admite o instituto da cessão de uso, o qual se define como a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado.

Trata-se de relação segura para o Poder Público, uma vez que, na cessão de uso ocorre apenas a transferência de posse do cedente para o cessionário, ficando sempre a administração-proprietária com o domínio do bem cedido, para retomá-lo a qualquer momento ou recebê-lo ao término do prazo da cessão, ou seja, não há perda da propriedade, mas apenas a transferência da posse.

Assim, ciente da relevância da matéria, solicito o especial apoio de Vossa Excelência na agilização do encaminhamento ao anexo Projeto de Lei, colocando-o para votação sob regime de urgência, a fim de garantir um atendimento com efetividade e qualidade do serviço público de tratamento e abastecimento de água aos acrianos que moram na capital de nosso Estado.



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 787 DE 15 DE dezembro DE 2010

Enunciados, dessa forma, os motivos determinantes da presente iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Augusta Casa de Leis, solicitando que a sua tramitação se faça em regime de urgência.

Atenciosamente,

Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº 166 DE 15 DE 12 DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a ceder ao Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB os bens móveis e o imóvel que compõem a Segunda Estação de Tratamento de Água de Rio Branco – ETA II.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB o imóvel, benfeitorias e os bens móveis que compõem a Segunda Estação de Tratamento de Água de Rio Branco – ETA II, constantes do Anexo Único desta lei.

Parágrafo único. Os bens destinar-se-ão à realização do serviço de abastecimento de água do Município de Rio Branco.

Art. 2º O prazo estabelecido para a cessão será de cinco anos, renovável por igual período, mediante requerimento do cessionário.

Art. 3º A presente cessão tornar-se-á nula de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se o cessionário atribuir aos bens cedidos destinação diversa da estabelecida no parágrafo único do art. 1º, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º Caberá ao cessionário realizar a manutenção e zelar pela conservação dos bens ora cedidos, responsabilizando-se por quaisquer tributos e danos causados.

Art. 5º Findo o prazo da cessão, as benfeitorias existentes reverterão em favor do cedente.

Art. 6º Os atos necessários à formalização da cessão de que trata o art. 1º desta lei serão realizados pela Procuradoria-Geral do Estado do Acre.



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2010

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, de de 2010, 122º da
República, 109º do Tratado de Petrópolis e 49º do Estado do Acre.

Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2010
ANEXO ÚNICO

IMÓVEL			
REGISTRO	TAMANHO	LOCALIZAÇÃO	
Matrícula nº 16.518, fl. 01, Liv. 2, RG, 1ª Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco	8,7126 há	À margem esquerda da Rodovia AC 90, Bairro Sobral	
EQUIPAMENTOS DA ETA II			
ITEM	CAPTAÇÃO E AAB EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	Bomba FLYGT - Vazão (L/s) 558.00; Hm (mca) 7,10	1 un	Torre de captação
2	Bomba FLYGT - Vazão (L/s) 558.00; Hm (mca) 7,11	1 un	Torre de captação
3	Bomba FLYGT - Vazão (L/s) 558.00; Hm (mca) 7,12	1 un	Torre de captação
4	Bomba FLYGT - Vazão (L/s) 558.00; Hm (mca) 7,11	1 un	Torre de captação
5	Bomba FLYGT - Vazão (L/s) 558.00; Hm (mca) 7,12	1 un	Reserva
6	Monovia	1 un	Torre de captação
7	Talha Manual para a Torre de Captação - L= 10 m – cap, 2 ton	1 un	Torre de captação
8	Carrinho para movimentação de cargas (plataforma 0,80x1,00m – cap. 2 ton)	1 un	Torre de captação
9	Conjunto Flutuante com balsa para bomba tipo Flygt, conf. Projeto	1 un	Tanques de sedimentação
10	Conjunto Flutuante com balsa para bomba tipo Flygt, conf. Projeto	1 un	Tanques de sedimentação
11	Conjunto Flutuante com balsa para bomba tipo Flygt, conf. Projeto	1 un	Tanques de sedimentação
12	Bomba tipo Flygt para remoção de areia (5 cv e 50 m mangote 3")	1 un	Tanques de sedimentação
13	Bomba tipo Flygt para remoção de areia (5 cv e 50 m mangote 3")	1 un	Tanques de sedimentação
14	Bomba tipo Flygt para remoção de areia (5 cv e 50 m mangote 3")	1 un	Tanques de sedimentação
15	Corrente Soldada de elos curtos 5/8" , cap.2250 Kgf, galvanizada fornec. c/bomba (item 1)	100 mts	Torre de captação
16	Conjunto Motor Bomba Q= 1000 l/s ; HMT= 45 mca	1 un	EEAB 2
17	Conjunto Motor Bomba Q= 1000 l/s ; HMT= 45 mca	1 un	EEAB 2
18	Ponte Rolante e Trolley elétricos e trans.15 m/min - cap 7,5 ton - vão 8 m	1 un	EEAB 2
19	Quadro de distribuição de iluminação e tomadas (QDL-2):	1 un	Captação
20	Quadro de distribuição de força (QDF-2):	1 un	Captação



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2010

21	Quadro de controle de mot. Da captação - CCM CAPTAÇÃO -	1 un	- Captação
22	CCM - Agua Bruta - Média Tensão classe 7,2 Kv. -	1 un	Captação
23	Balança para caminhão	1 un	Tratamento
24	Sistema de cloração (E11)	1 un	Casa de química
25	Tanque de fibra para produtos químicos 30 m ³	1 un	Tratamento
26	Tanque de fibra para produtos químicos 30 m ³	1 un	Tratamento
27	Tanque de fibra para produtos químicos 30 m ³	1 un	Tratamento
28	Tanque de fibra para produtos químicos 30 m ³	1 un	Tratamento
29	Misturador para câmara de floculação-(Esp-2-3) - câmara 1	1 un	Floculadores (tratamento)
30	Misturador para câmara de floculação-(Esp-2-3) - câmara 1	1 un	Floculadores (tratamento)
31	Misturador para câmara de floculação-(Esp-2-3) - câmara 2	1 un	Floculadores (tratamento)
32	Misturador para câmara de floculação-(Esp-2-3) - câmara 2	1 un	Floculadores (tratamento)
33	Misturador para câmara de floculação-(Esp-2-3) - câmara 3	1 un	Floculadores (tratamento)
34	Misturador para câmara de floculação-(Esp-2-3) - câmara 3	1 un	Floculadores (tratamento)
35	Misturador para câmara de floculação-(Esp-2-3) - câmara 4	1 un	Floculadores (tratamento)
36	Misturador para câmara de floculação-(Esp-2-3) - câmara 4	1 un	Floculadores (tratamento)
37	Misturador para câmara de floculação-(Esp-2-3) - câmara 4	1 un	Floculadores (tratamento)
38	Misturador para câmara de floculação-(Esp-2-3) - câmara 4	1 un	Floculadores (tratamento)
39	Misturador lento eixo inclinado para preparo de leite de cal no ponto P-1	1 un	Calha Parshal
40	Misturador lento eixo inclinado para preparo de leite de cal no ponto P-2	1 un	Calha Parshal
41	Sistema de cal hidratada	2 un	Silos de cal
42	Sistema de preparo e dosagem de polímero	1 un	Casa de Química
43	Sistema de preparo e dosagem de coagulante	1 un	Casa de Química
44	Sistema de preparo e dosagem de ácido fluorcilicico	1 un	EEAT



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2010

45	Sistema de dosagem de cal ponto 1	1 un	Calha Parshal
46	Sistema de dosagem de cal ponto 2	1 un	Calha Parshal
47	Sistema de dosagem de cal ponto 2	1 un	Calha Parshal
48	Cilindros para cloro (Vazios)	15 un	Cloração
49	Balanças para cilindro de cloro	1 un	Cloração
50	Balanças para cilindro de cloro	1 un	Cloração
51	Bombas de água tratada- KSB SP4 - 600 - 680 A	1 un	EEAT
52	Bombas de água tratada- KSB SP4 - 600 - 680 A	1 un	EEAT
53	Monovia da EEAT -4 toneladas- percurso ret., (E05-03)	1 un	EEAT
54	Monovia para mov. de cilindros de cloro (E05.04)	1 un	EEAT
55	Carrinho hidráulico para movimentação de carga	1 un	Casa de Química
56	Carrinho hidráulico para movimentação de carga	1 un	Casa de Química
57	Soprador de ar tipo Roots modelo GRBS-105V - Trilobular	1 un	EEAT
58	Soprador de ar tipo Roots modelo GRBS-105V - Trilobular	1 un	EEAT
59	Bomba de recalque de água de recirculação modelo CP 3170.180 HT, curva 463 Flygt	1 un	Tanque de recirculação
60	Bomba de recalque de água de recirculação modelo CP 3170.180 HT, curva 463 Flygt	1 un	Tanque de recirculação
61	Medidor de vazão tipo eletromagnético com saída micro processado 4 a 20 ma, líquido - água bruta, temp. água - 20 a 24 ° C, diâmetro - DN 700 mm, vazão média - 1000 l/s, tensão - 254 V(1Ø)	1 un	EEAT
62	Estação de operação e controle (computador) com software de geração de relatórios	1 un	Sala de controle da ETA
63	Quadro de controladores digitais acessórios para o CCM - Tratamento com 258 pontos de automação	1 un	Na parede externa dos decantadores
64	Quadro de controladores digitais e acessórios para o CCM - Água Tratada com 25 pontos de automação	1 un	EEAT
65	Quadro com controladores digitais e acessórios para área de captação com 90 pontos de automação	1 un	Captação
66	Integrador para rede MOD BUS	1 un	Sala de controle da ETA
67	Integrador para rede MOD BUS	1 un	
68	Transmissor receptor de sinal via rádio	1 un	EEAT
69	Conversor R 485 para fibra ótica	1 un	



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2010

70	Conversor R 485 para fibra ótica	1 un	
71	Nobreak de 1,3 KVA 220/220V 2F com 30min de autonomia completa para a ETA	1 un	ETA
72	Nobreak de 350 VA 220/220V 2F com 30min de autonomia completa para a área de captação	1 un	Captação
73	Nobreak de 350 VA 220/220V 2F com 30min de autonomia completa para o TAU	1 un	Tau
74	Medidor transmissor de vazão de 100 mm	1 un	Calha Parshall
75	Analizador transmissor de PH	1 un	Calha Parshall
76	Analizador transmissor de PH	1 un	Calha Parshall
77	Controlador de coagulação (analizador / transmissor / controlador)	1 un	Cloração
78	Controlador de cloro (analizador / transmissor / controlador)	1 un	Cloração
79	Controlador de cloro (analizador / transmissor / controlador)	1 un	
80	Turbidímetro de processo	1 un	Calha Parshall
81	Turbidímetro de processo	1 un	Decantadores
82	Turbidímetro de processo	1 un	Filtros
83	Analizador transmissor de flúor	1 un	
84	Medidor de nível para o tanque de recirculação e castelo d'água tipo boia	1 un	Tanque de recirculação
85	Medidor de nível para o tanque de recirculação e castelo d'água tipo boia	1 un	Tanque de recirculação
86	Medidor de nível para o tanque de recirculação e castelo d'água tipo boia	1 un	Castelo
87	Medidor de nível para o tanque de recirculação e castelo d'água tipo boia	1 un	Castelo
88	Medidor de nível Hidrostático Mod 780V01 com saída analógica de 4 a 20 ma para o poço de captação	1 un	Torre de captação
89	Chave de nível condutiva com 3 hastes Mod 160 (Tanque de sedimentação, reservatório pulmão, reservatório ETA I - TAU)	4 un	Tanque de sedimentação, reservatório pulmão, reservatório ETA I - TAU
90	Chave de nível tipo boia magnética com três níveis Mod 010 (Tanque de cal 1, Tanque de cal 2, Tanque de cal no silo 1, Tanque de cal no silo 2)	4 un	Silos de cal
91	Chave de nível condutiva com 2 hastes Mod 160 (Castelo d'agua, tanque de recirculação))	2 un	Tanque de recirculação e Castelo



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº

DE DE

DE 2010

92	Transmissor de pressão mod 790 com saída de 4 a 20 mma (chaminé de equilíbrio)	1 un	Chaminé de equilíbrio
93	Programa supervisor METASY da Johnson Controls	1 un	Estação remota - sala de controle